



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

ACÓRDÃO

TC-004455.989.16-0 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Areias.

Exercício: 2016.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente da Câmara: Wagner Onofre Cunha Lara.

Advogado: Tito Livio de Almeida Mollica (OAB/SP nº 240.685).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. REGULARIDADE. Cumprimento dos limites legais.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 24 de setembro de 2019, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares**, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Areias, relativas ao exercício de 2016, dando quitação à autoridade responsável, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator